

DECISÃO Nº 155, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 184/2019

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 176/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 185/2019

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 177/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CERTIDÕES

CERTIDÃO Nº 81 /2024**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 04/2024-CMDPI**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI Londrina), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 336ª Reunião extraordinário, do CMDPI, no dia 19/06/2024, conforme Resolução CMDPI nº 030/2024, publicada no Jornal Oficial do Município nº 5228, de 20 de junho de 2024;

Autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda Devido de ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (FMDPI), inscrito no CNPJ sob o número **77.702.488/0001-23**, para viabilizar o projeto denominado "**MusicalMente**", proposto pela instituição "Instituto Não Me Esqueças", CNPJ: **77.702.488/0001-23**.

Regulamentação: Resolução CMDPI nº 015/2022 e Resolução CMDPI nº 030/2024.

O valor apresentado pelo Projeto foi de **R\$ R\$ 419.908,48** (Quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, **de R\$ 41.990,85** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e oitenta e cinco centavos), resultando no valor total de: **R\$ 461.899,33** (Quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para emissão do CAC, ficando 10% dos valores arrecadados para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Esta autorização terá validade de dois anos contados de sua publicação .

Londrina, 19 de junho de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

CERTIDÃO Nº 82 /2024**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 05/2024-CMDPI**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI Londrina), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 336ª Reunião extraordinário, do CMDPI, no dia 19/06/2024, conforme Resolução CMDPI nº 031/2024, publicada no Jornal Oficial do Município nº 5228, de 20 de junho de 2024;

Autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda Devido de ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (FMDPI), inscrito no CNPJ sob o número **78.019.734/001-00**, para viabilizar o projeto denominado "**Envelhecimento Saudável: A Importância das Academias ao Ar Livre para Idosos em Instituições de Acolhimento**", proposto pela instituição "Casa do Bom Samaritano", CNPJ: **78.019.734/001-00**.

Regulamentação: Resolução CMDPI nº 015/2022 e Resolução CMDPI nº 031/2024.

O valor apresentado pelo Projeto foi de **R\$ 157.929,61**(Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, **de R\$ 15.792,96**(Quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), resultando no valor total de: **R\$ 173.722,57**(Cento e setenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) para emissão do CAC, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Esta autorização terá validade de dois anos contados de sua publicação .

Londrina, 19 de junho de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho